



L E I Nº 2.317

= AUTORIZA A COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE BAURU - COHAB-BAURU IMPLANTAR NÚCLEO HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL, NO MUNICÍPIO -

O DOUTOR THELMO DE ALMEIDA CRUZ, PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREÍ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES / QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica a Companhia de Habitação Popular de Bauru - COHAB-BAURU, nos termos da Lei Federal nº 4380, de 21 de agosto de 1964, autorizada a implantar um núcleo habitacional de interesse social em Jacareí.

ARTIGO 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a aprovar o núcleo habitacional a ser implantado, nos termos do artigo 1º, com observância das Leis Municipais nºs.: 2.077 de 26 de maio de 1982 e 2.277 de 03 de outubro de 1985, e mais os seguintes requisitos:

- I - lotes com, no mínimo, 10 metros de frente por 20 metros da frente aos fundos e área total de 200m<sup>2</sup>;
- II - ruas com, no mínimo, 10 metros de largura, sendo 1,50m de passeio e 7,00m de lei to carroçável.

PARÁGRAFO ÚNICO - A autorização contida neste artigo destina-se tão somente ao núcleo habitacional referido no artigo 1º.

ARTIGO 3º - Os bens e serviços da COHAB-BAURU, relativos ao empreendimento a que alude o artigo 1º, gozarão de isenção dos tributos municipais.

PARÁGRAFO ÚNICO - Gozarão de isenção do impos



LEI Nº 2.317 - Fls. 02

to sobre prestação de serviços de qualquer natureza, das taxas de localização e funcionamento e de expediente as empresas construtoras contratadas pela COHAB-BAURU para consecução dos fins mencionados no artigo 1º.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ, 16 DE dezo 6º DE 1.985

DR. THELMO DE ALMEIDA CRUZ

- Prefeito Municipal -